



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI (ES)

PROTÓCOLO

N.º 025/87 de 15:00

GUARAPARI (ES) 04 de Dezembro de 1987

L E I Nº 1.132/87


Alcemiro Bandeira
Presidente

Autoriza o Poder Executivo a ceder do domínio útil de terreno destinado a construção de uma unidade de frigorificação de pescado.

O Prefeito Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Guarapari aprovou e eu sanciono a seguinte L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder ao Governo do Estado do Espírito Santo o domínio útil de uma área de 800,00m² (oitocentos metros quadrados) a ser desmembrada da maior porção de uma área de 13.500 m² (treze mil e quinhentos metros quadrados) situada no lugar denominado Bairro Esplanada, que está sendo aforada à Prefeitura Municipal de Guarapari pelo Serviço de Patrimônio da União.

Art. 2º - Por se tratar de obra iminente - mente social, visando o maior amparo do pescador artesão dentro do programa "PROPESCAR P.C.P.M." da Secretaria Estadual de Agricultura, a cessão é gratuita.


Art. 3º - Efetivada a cessão de direitos o Governo do Estado do Espírito Santo, através da Secretaria Estadual da Agricultura, após o aforamento estar consumado, terá o prazo de 02 (dois) anos para implantação total do projeto, pena de o domínio útil e as benfeitorias até então nele erigidas se integrar ao patrimônio público municipal, sem que caiba ao Estado qualquer tipo de indenização.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO


LEI Nº 1.132/87 - fls.2.


Algemiro Bandeira
Presidente

d e sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em con-
trário.

Guarapari, 27 de novembro de 1987.


GRACIANO ESPÍNDULA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PG/DV.